



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 645 | Segunda-feira, 19 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Apoio Legislativo	01
Decretos Legislativos	01
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	01
Portarias.....	01
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	03
Portaria.....	03
Secretaria Municipal de Gestão.....	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	03

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA AMÁLIA SCUDELER DE BARROS SANTOS.

"A Câmara municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo".

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora AMÁLIA SCUDELER DE BARROS SANTOS pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 15 de junho de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Portarias

PORTARIA Nº 191/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: KAMYLLA DAYENNE MENEZES ANDRADE – Matrícula nº 8058

Fiscal Suplente: NORTHON VINICIUS QUEIROZ – Matrícula nº 5424

Gestor de Contratos: RÔMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222

CONTRATO Nº 007/2021.

ORIGEM: ADESÃO Nº 003/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020/DETRAN/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020/DETRAN/MT.

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS- EIRELI.

CNPJ Nº: 36.969.897/0001-03



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.

VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2023 ATÉ 16 DE MAIO DE 2024

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 190/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **AMANDA DE FREITAS BATISTA FARES – Matrícula nº 7682.**

Fiscal Suplente: **JULIOMAR BATISTA RONDON – Matrícula nº 5356.**

Gestor de Contratos: **RÔMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222.**

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE).**

CNPJ: **61.600.839/0001-55.**

Objeto: ESTE CONTRATO ESTABELECE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

§ 1º - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, OBRIGATÓRIO OU NÃO, SERÁ DESENVOLVIDO CONFORME DETERMINAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES DA ETAPA, MODALIDADE E ÁREA DE ENSINO E DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO, INFORMADAS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 11.788/08, TENDO COMO FINALIDADE A PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO PRODUTIVO DE EDUCANDOS.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:**

Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;



Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA SADHPD 07/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, mediante a Comissão Eleitoral, constituída por meio da Portaria SADHPD 04/2023, divulgada no Gazeta Municipal de Cuiabá, nº 627, publicado em 22 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2023/SADHPD da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD que torna público a abertura de inscrição para a eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD - biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO o artigo 9º do Edital que dispõe sobre as inscrições e avaliação de documentos da Entidades Cívis interessadas em compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD - biênio 2023/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar das Entidades Habilitadas no Edital nº 01/2023/SADHPD para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD para o biênio 2023/2025 nos termos do Anexo a esta Portaria.

OSC	Avaliação
Assoc. Matogrossense de Deficiente - AMDE	HABILITADA, com diligência
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	HABILITADA, com diligência
Assoc. dos Síndromes de Down - ASD/MT	HABILITADA
Assoc. Pestalozzi de Cuiabá	HABILITADA, com diligência
Centro Pedagógico de Ensino Especial - CENPER	HABILITADA, com diligência
Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência - FCD/MT	HABILITADA, com diligência
Assoc. Matogrossense dos Cegos - AMC	HABILITADA
Cons. Reg. de Serviço Social 20ª Região – CRESS	HABILITADA, com diligência
Cons. Reg. de Psicologia 18ª Região - CRP	HABILITADA

Art. 2º No prazo estabelecido para a interposição de recurso, qual seja, 16/06 a 20/06/2023, as Habilitações "com diligência" poderão ser ajustadas, nos termos do Parecer da Comissão Eleitoral encaminhado às Entidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

Cuiabá, 15 de junho de 2023.

Hellen J. Ferreira de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
SADHPD

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

II AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO** das empresas participantes do **LOTE 01**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 024.900/2023, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA LIMPURB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS", para continuidade aos atos pertinentes da licitação.

Que será no dia **20/06/2023** às **10h**, na Sala de Licitações localizada no 5º andar "SAELC" da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 16 de junho de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

Pregão Eletrônico nº 033/2020/PMC de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato representado pelo sua Secretária, Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes.

CONTRATADA: A empresa **ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.850.974/0001.64, neste ato representada por seu representante legal Senhor. Milton Fernandes Baleiro Junior.

"Divulgado no dia 16 de Junho de 2023, Ano III, Nº 644, página 09".

ONDE SE LÊ:

OBJETO: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021/FUNED - PARTES

LEIA-SE:

OBJETO: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021/PMC - PARTES

Cuiabá-MT, 16/06/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, neste ato representado por seu secretário, Senhor Juares Silveira Samaniego, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.380.013/0001-03 neste ato representada por seu representante legal, o Senhor. RENATO DIAS RODRIGUES doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente 2º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **06 (seis) meses**, passando a vigor a partir de 07 de abril de 2023 a 07 de outubro de 2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 031.624/2023**, vinculado ao **Contrato nº 131/2022**, proveniente da ARP nº 03/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022/CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, que tem por objeto a "Aquisição de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB", com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos e amparado legalmente no artigo 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/202/FUNED- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.245.852/0001-03, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor. ADOLFO CARISIO NASCIUTTI, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** O objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o valor unitário do Item 12 – CHÁ CIDREIRA de R\$ 1,77 para R\$ 2,15, perfazendo uma quantia de R\$ 18.544,00 (dezoito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) **1.2.** Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o saldo e valor do contrato



passará de R\$ 86.376,00 (oitenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais) para R\$ 104.920,00 (cento e quatro mil e novecentos e vinte reais). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 047.614/2023**, vinculado ao **Contrato nº 055/2023/FUNED**, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2021/PMC**, que tem por objeto a “Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para atender aos escolares, em atenção ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar (CNE/SME), conforme descrito no termo de referência e demais documentações em anexos”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 289/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente na Cláusula Segunda do contrato e no artigo 65, II, “d” da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019 – PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, neste ato representada por seu secretário, Senhor Leovaldo Emanuel Sales da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a EMPRESA: PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.471.442/0001-16, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor: ANTONIO RONI DE LIZ, têm entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo.OBJETO:1.1.** O objeto do presente 5º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses** com vigência a partir de **24 de maio de 2023 a 24 de maio de 2024.** **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.**O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 044.787/2023**, vinculado ao **Contrato nº 225/2019**, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 020/2018 Pregão Eletrônico/ Registro de Preços nº 026/2018/Secretaria Municipal de Obras Pública - SMOP, que tem por objeto a “Contratação de locações de caminhões e maquinários com operadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ordem Pública” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 269/PCP/PGM/2023**, e amparado na cláusula quarta do contrato legalmente nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2019/PMC PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Fausto Alberto Olini e, de outro lado, a empresa LOGOS PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.269.412/0001-31 representada neste ato pelo seu Representante, o Senhor. ALBERTINE DE PAULA SOUZA têm entre si justo e avençado o **presente 5º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.** O objeto do presente **5º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **06 de maio de 2023 até 06 de maio de 2024. 1.2.** Alteração da Cláusula Décima Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor do contrato	Marília Rodrigues de Amorim , matricula: 4904166, CPF Nº 034.002.481-00 - RG 1686241-8- Diretora Administrativa, E-mail: sicom-daf@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Glauton Miguel Ninomya , Matrícula: 4904137, CPF: 483.743.771-00, RG: 705924-8, Cargo: Assessor Especial
Suplente	Larissa Hungria de Araujo ; Matrícula: 4904984; CPF: 056168011160; RG: 22764810 – Cargo: Assessoria Técnica – Lotação; Secretária Municipal de Comunicação.

LEIA-SE:

Gestor do contrato	Marília Rodrigues de Amorim , matricula: 4904166, CPF Nº 034.002.481-00 - RG 1686241-8- Diretora Administrativa, E-mail: sicom-daf@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Glauton Miguel Ninomya , Matrícula: 4904137, CPF: 483.743.771-00, RG: 705924-8, Cargo: Assessor Especial
Suplente	Isabela Aparecida Rodrigues Dias , Matrícula: 4904158, CPF Nº 036.257.651-36, RG: 10005005 Cargo: Diretora Técnica de Mídias Sociais – Lotação: Secretaria Municipal de Comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 040.507/2023**, vinculado ao **Contrato nº 197/2019**, proveniente da **Concorrência nº 023/2018**, que tem por objeto a “prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação.”, com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente nos artigos 57, inciso II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2020- PARTES - Município de Cuiabá, através da Controladoria Geral do Município - CGM, neste ato representada pelo Controlador Geral, Senhor HELIO SANTOS SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.062.240/0001-13, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Eduardo Jacoboski Ribeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente

4º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1. O objeto do presente **4º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **18 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024. 1.2.** Alteração da Cláusula Décima Terceira e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato	RENATO ANSELMO VILELA Matricula: 4911801 - CPF: 735.095.821-87 Cargo: Diretor Adm.
Fiscal do Contrato	RODRIGO NASCIMENTO ANANIAS Matricula: 4908328 - CPF: 019.678.671-19 Cargo: Assistente
Suplente do Fiscal	JOSÉ MOACIR DOS SANTOS Matricula: 4910742 - CPF: 317.748.301-91 Cargo: Assistente

LEIA-SE:

Gestor do Contrato	RENATO ANSELMO VILELA Matricula: 4911801 - CPF: 735.095.821-87 Cargo: Diretor Adm.
Fiscal do Contrato	PAULO CEZAR FIGUEIREDO TAQUES Matricula: 4038459 - CPF: 568.371.431-15 Cargo: Oficial Administrativo
Suplente do Fiscal	RODRIGO NASCIMENTO ANANIAS Matricula: 4908328 - CPF: 019.678.671-19 Cargo: Assistente

1.3 Alteração da Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários: **ONDE SE LE:** Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal .**LEIA-SE** UO 03101 Ação 2003 – Manutenção e conservação de bens Imóveis Natureza Despesa: 33.90.37 Fonte: 100 **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 039.573/2023**, vinculado ao **Contrato nº 204/2020**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: recepção, auxiliar administrativo, limpeza, copeiragem, condução de veículos, oficial de serviços gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao cides - vale do rio Cuiabá, para atender a demanda da prefeitura municipal de Cuiabá, através da secretaria municipal de gestão.”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 252/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nos arts 57, II , 65, §8º ambos da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.